



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.454, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999.

Reconhece de utilidade pública a Unidade Comunitária Jovem do Bairro Novo Juazeiro e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a UNIDADE COMUNITÁRIA JOVEM DO BAIRRO NOVO JUAZEIRO, Entidade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, com duração por prazo indeterminado, regendo-se por seus Estatutos Sociais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, sede do Governo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e nove (1999).

  
José MAURO Castelo Branco SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL